



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.813, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas urbanas democráticas e sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática das cidades e do controle social das políticas urbanas;

CONSIDERANDO a relevância da 6ª Conferência Nacional das Cidades como espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO o papel fundamental da etapa municipal para garantir a representatividade e a legitimidade das propostas a serem levadas às etapas estadual e nacional;

CONSIDERANDO que a realização da Conferência Municipal é oportunidade de mobilização e conscientização sobre os desafios e soluções para o desenvolvimento urbano local;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capanema - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada por meio do Decreto nº 7.813, de 10 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

§ 1º Representando a ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema:

I - Júlio César Hartmann.

§ 2º Representando os Movimentos Populares, através da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Cruz:

I - Miguel Lúcio da Silva.

§ 3º Representando Entidade Profissional, através do engenheiro civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA:

I - Rubens Luís Rolando Souza.



Município de Capanema - PR

§ 4º Representando os Trabalhadores, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA:

I - Airton Marcelo Barth.

§ 5º Representando o Poder Executivo Municipal:

I - Jair Canci.

§ 6º Representando o Poder Legislativo:

I - Eduarda Tortora.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.



Município de Capanema - PR

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 10/04/25, Edição 1666, Página(s) 6 a 7 .